



COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2017

REAJUSTE SALARIAL EM 1º DE MARÇO DE 2017

O SIEEESP, A FEEESP, OS SINEPES ARAÇATUBA, OSASCO, PRESIDENTE PRUDENTE, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SANTOS E SOROCABA E A FETEEE - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO- REPRESENTANDO OS SINDICATOS DE PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR **SINTEEE ARARAQUARA (MUNICIPAL), SINTECA CATANDUVA** (AMERICO BRASILIENSE, ARIRANHA, BOA ESPERANÇA DO SUL, BORBOREMA, CANDIDO RODRIGUES, CATANDUVA, CATIGUÁ, DOBRADA, ELISIARIO, FERNANDO PRESTES, GAVIÃO PEIXOTO, GUARIBA, IBIRA, IBITINGA, ITAJOBÍ, ITAPOLIS, MARAPOAMA, MATÃO, MONTE ALTO, MONTE AZUL PAULISTA, MOTUCA, NOVA EUROPA, NOVAES, NOVO HORIZONTE, OLIMPIA, PALMARES PAULISTA, PINDORAMA, PITANGUEIRAS, RIBEIRÃO BONITO, SALES, SANTA ADELIA, SANTA ERNESTINA, TABAPUA, TABATINGA, TAQUARITINGA, URUPÊS, VISTA ALEGRE DO ALTO) **SINTEEE RIO CLARO** (BATATAIS, BROTAS, CHARQUEADA, CORDEIRÓPOLIS, IPEUNA, IRACEMÁPOLIS, RIO CLARO, SANTA GERTRUDES, SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SÃO JOSE DO RIO PARDO) **SINTEEMA MARÍLIA** (ASSIS, BASTOS, GARÇA, MARÍLIA, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU-PAULISTA, POMPÉIA, TUPA), **SINTEEE-VOTUPORANGA, SINPRO GUARATINGUETÁ PROFESSOR (MUNICIPAL), SINPRO PINDAMONHANGABA PROFESSOR (MUNICIPAL), SINTAE LORENA (MUNICIPAL), SINPRO MOGI DAS CRUZES E REGIÃO PROFESSOR (ARUJA, BARRA DO TURVO, BIRITIBA-MIRIM, CABREUVA, CAJAMAR, CAJATI, DIADEMA, EMBU, EMBU-GUAÇU, FERRAS DE VASCONCELOS GUARAREMA, IGARATA, ILHA COMPRIDA, IPORANGA, ITAPEKERICA DA SERRA, ITAPEVI, ITAQUAQUECETUBA, JANDIRA, JUQUITIBA, MAUA, MOGI DAS CRUZES, PIRAPORA DO BOM JESUS, POA, RIBEIRÃO PIRES, RIO GRANDE DA SERRA, SALESÓPOLIS, SANTA IZABEL, SANTANA DE PARNAIBA, SÃO LOURENÇO DA SERRA, SUZANO, TABOÃO DA SERRA) TODA A BASE INORGANIZADA DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE SEGUE DESCRIMINADA: **Professores e Auxiliares de Administração Escolar** na área inorganizada (municípios sem a representação exercida por sindicato, devidamente reconhecida pelo MTE: Aguai, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Altair, Altinópolis, Alto Alegre, Álvares Florence, Álvaro Carvalho, Alvinlândia, Américo de Campos, Analândia, Anhembi, Aparecida d'Oeste, Aramina, Arco-Íris, Aspásia, Atibaia, Avanhandava, Balbinos, Barbosa, Barrinha, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Borá, Braúna, Brejo Alegre, Brodósqui, Buritama, Buritzal, Cafelândia, Cajobi, Campos Novos Paulista, Canitar, Cardoso, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Castilho, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Coroados, Corumbataí, Cosmorama, Cravinhos, Cristais Paulista, Dirce Reis, Divinolândia, Dolcinópolis, Dumont, Echaporã, Embaúba, Fernão, Floreal, Gabriel Monteiro, Gália, Gastão Vidigal, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaiambé, Guairá, Guará, Guaraçaí, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guataparã, Guzolândia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibirarema, Igarapava, Indaiaporã, Ipuã, Irapuã, Itaju, Itapura, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itupeva, Jaborandi, Jales, Jeriquara, Júlio de Mesquita, Lavínia, Lourdes, Louveira, Lucianópolis, Luis Antonio, Luiziana, Lupércio, Lutécia, Macaubal, Macedônia, Magda, Mariópolis, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mira Estrela, Mirandópolis, Monções, Morro Agudo, Muritinga**

do Sul, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nuporanga, Ocaucu, Oriente, Orindiuva, Oscar Bressane, Ouroeste, Palestina, Palmeira d'Oeste, Paraíso, Paranapuã, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pedregulho, Penápolis, Piacatu, Pirangi, Planalto, Pongai, Pontal, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Pradópolis, Promissão, Queiroz, Quintana, Reginópolis, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Rifaina, Rincão, Riolândia, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sales de Oliveira, Saltinho, Salto Grande, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Rita d'Oeste, Santa Rosa do Viterbo, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Antonio da Alegria, Santo Antonio do Araçangua, Santo Antonio do Jardim, Santópolis do Aguapeí, Sebastianópolis do Sul, Serra Azul, Severínia, Sud Mennucci, Suzanópolis, Taíacu, Taiuva, Taquaral, Taquarituba, Terra Roxa, Torrinha, Trabiju, Três Fronteira, Turiuba, Turmalina, Ubirajara, Uru, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem Grande do Sul, Vera Cruz, Viradouro, Vitória Brasil, e Zacarias e **Auxiliares de Administração Escolar** na área inorganizada (municípios sem a representação exercida por sindicato, devidamente reconhecida pelo MTE): Andradina, Auriflama, Cabreuva, Conchal, Cosmópolis, Cajamar, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Ferraz de Vasconcelos, General Salgado, Holambra, Hortolandia, Ilha Solteira, Itatiba, Itapira, Nhandeara, Pereira Barreto, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Fé do Sul, São Lourenço da Serra, Urânia e **Professores** na área inorganizada (municípios sem a representação exercida por sindicato, devidamente reconhecida pelo MTE: Adolfo, Aparecida do Norte, Arapeí, Areias, Bady Bassitt, Bálsamo, Bananal, Bertiooga, Caçapava, Cachoeira Paulista, Canas, Caraguatatuba, Cedral, Cruzeiro, Cubatão, Cunha, Eldorado, Guapiaçu, Icem, Iguape, Ilha Bela, Ipigua, Jací, Jacupiranga, Jambeiro, José Bonifacio, Juquiá, Lagoinha, Lavrinhas, Mendonça, Miracatu, Mirassol, Mirassolandia, Mongaguá, Monte Aprazível, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Paraibuna, Pariquera Açu, Pedro de Toledo, Peruíbe, Piacatu, Piquete, Poloni, Pontirendaba, Potim, Potirendaba, Praia Grande, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, São João da Boa Vista (Ensino Superior), São José do Barreiro, São Sebastião, Sarapuí, Sete Barras, Silveiras, Tanabi, Ubarana, Ubatuba, Uchoa, União Paulista.

DIVULGAM O PERCENTUAL DE REAJUSTE E OS PISOS SALARIAIS PARA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO – **PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR** – O QUE SEGUE:

1. **ÍNDICE DE REAJUSTE** – A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2017 OS SALÁRIOS DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DEVERÃO SER REAJUSTADOS EM **5,53%** (CINCO VÍRGULA CINQUENTA E TRÊS POR CENTO), SOBRE OS SALÁRIOS DEVIDOS EM 1º DE SETEMBRO DE 2016.
2. **ÍNDICE DE REAJUSTE PARA AS ESCOLAS QUE DEIXAREM DE CUMPRIR O DISPOSTO NO ITEM B. DA CLÁUSULA DE PLR DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** – A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2017, OS SALÁRIOS DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DESSAS ESCOLAS DEVERÃO SER REAJUSTADOS EM **7,03%** (SETE VÍRGULA TRÊS POR CENTO) SOBRE OS SALÁRIOS DEVIDOS EM 1º DE SETEMBRO DE 2016.

3. **PISO SALARIAL DOS PROFESSORES**, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE MARÇO DE 2017 E 28 DE FEVEREIRO DE 2018:


- a) **R\$1.194,60**, NESTE VALOR JÁ INCLUÍDO O DSR, POR JORNADA DE 22 HORAS SEMANAIS, PARA PROFESSORES QUE LECIONAM EM ESCOLA QUE SÓ TENHA CURSOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
- b) **R\$1.334,95**, NESTE VALOR JÁ INCLUÍDO O DSR, POR JORNADA DE 22 HORAS SEMANAIS, PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, ATÉ O 5º ANO, QUE LECIONAM NAS DEMAIS ESCOLAS;
- c) **R\$15,83** POR HORA-AULA, PARA PROFESSORES QUE LECIONAM NO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, OU NO PERÍODO NOTURNO, NOS NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO;
- d) **R\$17,57** POR HORA-AULA, PARA PROFESSORES QUE LECIONAM NO ENSINO MÉDIO;
- e) **R\$16,71** POR HORA-AULA, PARA PROFESSORES QUE LECIONAM EM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORES E EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO;
- f) **R\$24,53** POR HORA-AULA, PARA PROFESSORES QUE LECIONAM EM CURSOS PRÉ-VESTIBULARES.

AOS VALORES ACIMA DEFINIDOS DEVERÁ SER ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 5% DE HORA-ATIVIDADE.

4. **PISO SALARIAL DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE MARÇO DE 2017 E 28 DE FEVEREIRO DE 2018: **R\$1.160,83**.

5. O **CARTÃO-ALIMENTAÇÃO OU VALE-ALIMENTAÇÃO** ENTREGUE AOS PROFESSORES E AUXILIARES EM SUBSTITUIÇÃO À CESTA BÁSICA DEVERÁ SER REAJUSTADO A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2017 EM **4,69%** (QUATRO VÍRGULA SESSENTA E NOVE POR CENTO), NÃO PODENDO SER INFERIOR A **R\$89,00** (OITENTA E NOVE REAIS), DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O PARÁGRAFO 5º DA CLÁUSULA 15 DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS PROFESSORES E O PARÁGRAFO 4º DA CLÁUSULA 13 DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS AUXILIARES.

SÃO PAULO, 10 DE MARÇO DE 2017.



José Antônio Figueiredo Antônio
Diretor Tesoureiro do SIFEEESP
Presidente da FEEESP

Pres. Da Comissão de Tratativas Salariais



Mara Lúcia Bito Legatzki
Presidenta da FETEESP